Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-103/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1158/2009
PROTOCOLO	:	926487
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI
RESPONSÁVEL	:	ISABEL CRISTINA RODRIGUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 54/2008
RELATOR	:	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	:	29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 11-12-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

1 – pela aplicação da multa de 200 (duzentas) UFERMS, ao Sr. Joaquim Neto Morais, Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS, à época, pelo não cumprimento do item "3" da Decisão Simples DS02-SECSES-0015/2012, com fundamento no inciso XI, artigo 197 do Regimento Interno do TC/MS;

2 – pela comunicação do resultado deste julgamento na forma consignada no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL , IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA, MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms